



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025

1 - DO OBJETO - Dispensa para aquisição do medicamento **Omalizumbe 150ml/**, visando atender demandas de paciente e cumprimento de sentença nº 1002289-69.2023.4.06.3817/MG.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

É dispensável a licitação:

Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 – Justifica-se a presente contratação de empresa para aquisição do **Omalizumbe 150ml**, visando atender demanda do paciente de cumprimento de sentença 1002289-69.2023.4.06.3817/MG.

A presente aquisição é indicada como terapia adicional para uso adulto e pediátrico (acima de 12 anos de idade) em pacientes com urticária crônica espontânea refratária ao tratamento com anti-histamínicos H1.

3.2 - Restou apresentado pela Secretária de Municipal de Saúde, **Cássia Maria Alves Trajano**, a justificativa da necessidade.

3.3 - A aquisição, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:

3.4 - FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 47.271.160/0001-39, localizada a Rua Alagoas, nº 989 Loja 10 - Savassi, no município de Belo Horizonte – MG.

4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.

4.1 - O preço proposto para contratação da empresa:

FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, perfazendo o valor global de **R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).**

4.2 - Dotação orçamentária:

02.07.01.10.301.1002.2622.3.3.90.91 – ficha 290.

4.3 – O fornecimento será de forma integral com prazo de entrega **não superior** a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, tendo em vista se tratar de compra de produto para uso imediato.

5 - DA CONCLUSÃO

5.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões

Por tratar-se de uma aquisição urgente, visando atender ordem judicial, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 11 de abril de 2025.

Leandro Gomes da Silva
Gerente de Suprimentos e Licitações